DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B5AD7BA126DFC0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

PREFEITURA DE Jaicós
O TRABALHO CONTINUA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

**Fundamentação legal: Art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Jaicós - PI

**Contratada:** CLEIDIVAN JOSÉ DE SOUSA - CNPJ n° 13.464.344/0001-01.

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MADEIRA EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI.

**Valor Total:** R$ 53.350,00(cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).

**Recursos Financeiros:** FPM, ICMS, Arrecadação Municipal e Outros recursos próprios.

**Assinatura:** 19/04/2023

**Vigência:** 31/12/2023.

Id:0047E0E6839ADEFB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

**ERRATA DE EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 065/2023
**PROCESSO Nº**: 065/2023
**DISPENSA Nº:** 020/2023
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI.
**CONTRATADO:** FRANCISCO WLSON DA SILVA, CNPJ: 20.948.419/0001-87.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERADORES NO MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA - PI.
**VALOR:** R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).
**FONTE DE RECURSO:** FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, CAPUT, INCISO II, DA LEI 14.133/21.
**ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 DE ABRIL DE 2023.
**VIGÊNCIA:**17 DE ABRIL DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

Marcolândia - PI, 17 de abril de 2023.

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:01AB265EE124DEFA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 – Centro – Fone (89) 3439-1174
CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí
Adm. 2021-2024

MARCOLÂNDIA
Amor e respeito pelo povo

**ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 065/2023
**DISPENSA Nº:** 020/2023

**RATIFICO**, o processo licitatório nº 065/2023, na modalidade Dispensa nº 020/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em aparelhos de Ar-condicionado e refrigeradores para a Prefeitura municipal e suas secretarias, tendo com contratada a empresa FRANCISCO WLSON DA SILVA, CNPJ: 20.948.419/0001-87, com o valor de R$ 57.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL REAIS).

Marcolândia - PI, 17 de Abril de 2023

Corinto Machado de Matos Neto
Prefeito Municipal

Id:089B81B8B4D6E082

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ 10.689.306/0001/50
Rua Maria Felix da Silva 355 – Centro
CEP: 64.685-000 – MARCOLÂNDIA – PIAUÍ
ADM:2021-2024

EDUCAÇÃO

MARCOLÂNDIA

**PORTARIA Nº 001/2023, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação de Marcolândia – PI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Marcolândia, Estado do Piauí, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUXÍLA DE SOUZA PIRES MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO